

DELIBERAÇÃO Nº 8/77

A CÂMARA DE VEREADORES DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica desafetada a área de 4.126 m² (quatro mil cento e vinte e seis metros quadrados) que se destinava a construção de uma praça pública, localizada no loteamento "RECREIO DE NAZARETH" conforme planta aprovada nesta Prefeitura, passando a referida área à categoria de bem dominical alienável.

Art. 2º - A área ora desafetada só poderá ser alienada, após a fixação do preço por uma Comissão, a entidade concessionária de serviço público, de personalidade de direito público ou privado e que busque, especificamente, interesse comunitário do Município.

Art. 3º - Fica dispensada a concorrência pública para alienação do imóvel de que trata esta lei, atendendo ao relevante interesse público, e consoante ao previsto no § 2º do artigo 135 da Lei Complementar nº 1, de 17 de Dezembro de 1975.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se

Saquarema, 14 de Abril de 1977

Porphirio Nunes de Azeredo
-Prefeito-